

LEI Nº 619

"ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXANDO-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS ANUAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de ASTOLFO DUTRA, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de ASTOLFO DUTRA, a partir de 1º de janeiro de 1992 e, os seus respectivos vencimentos mensais na base do Salário mínimo atual, passam a ser os seguintes:

Nº DE CARGOS	NOMECLATURA DOS CARGOS	VENCIMENTOS MENSAIS EM QUANTIDADE DE SAL.MÍNIMO.
<b>ÓRGÃO II - EXECUTIVO-UNIDADE:02.01-GAB.SECRET.PREFEITO.</b>		
		2,0 Sal. Mínimo.
01	Secretário	3,35 " "
01	Assessor de Gabinete	2,19 " "
01	Assessor	1,57 Salário Mínimo.
01	Telefonista encarregada do PABX	1,30 " "
01	Contínuo	1,30 " "
01	Recepcionista	1,12 " " CADA.
03	Zeladoras	
<b>UNIDADE: 02.02 - SERVIÇO DE FAZENDA</b>		
		7,03 Salário Mínimo
01	Assessor Técnico	5,42 " "
01	Chefe dos Serviços de Tesouraria	3,56 " "
01	Auxiliar dos Serviços de Fazenda	3,06 " "
01	Escriturário	2,96 " "
01	Escriturário	2,15 " "
01	Encarregado dos Serv.da Junta Militar	2,25 " "
01	Encarregado dos Serviços do IESA atual SANI	4,03 " "
01	Tesoureiro	

UNIDADE: 02.03 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

01	Chefe dos Serviços de Contabilidade	6,0	Salário Mínimo	
01	Contador-Chefe do Departamento Bessoal	5,2	Salário Mínimo	
01	Auxiliar dos Serviços de Pessoal	2,6	"	"
01	Auxiliar dos Serviços de Contabilidade	2,75	"	"
01	Datilógrafo	1,9	"	"
01	Auxiliar de Contabilidade e Pessoal	3,4	"	"

UNIDADE: 02.04 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO

01	Telefonista PS-I local	1,15	"	"	
01	Telefonista PS-I local	1,21	"	"	
01	Encarregada Telefone Público de Sobral Pinto	1,05	"	"	
02	Encarregadas do Telefone Público de Santana de Campestre	1,12	"	"	CADA.

UNIDADE: 02.05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01	Encarregada do Órgão Municipal de Educação	2,66	Salário Mínimo		
01	Auxiliar do O.M.E.	1,93	"	"	
01	Bibliotecária	2,47	"	"	
09	Professoras estatutárias	1,80	"	"	CADA
15	Professoras celetistas	1,30	"	"	CADA
11	Cantineiras	1,0	"	"	CADA

PROFESSORAS INATIVAS:

02	Professoras - Normalistas -	1,80	"	"	CADA
11	Professoras - Leigas -	1,01	"	"	CADA

ASSISTÊNCIA A EDUCANDO:

02	MÉDICOS	3,50	Salário Mínimo	CADA	
02	Auxiliares dos Serviços de Saúde	2,0	"	"	CADA
01	Dentista	3,5	"	"	
01	Auxiliar dos Serviços odontológicos	1,5	"	"	

UNIDADE: 02.06 - SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

01	Engenheiro responsável pelas Obras da Prefeitura	1,60	SALÁRIO-MÍNIMO
01	Fiscal Geral de Obras	3,50	" "
01	Fiscal do Distrito de Santana de Campestre	1,18	" "
01	Fiscal do Distrito de Sobral Pinto	1,18	" "

UNIDADE: 02.07- SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

02	Médicos	3,50	" "	CADA
02	Auxiliares dos Serviços de Saúde local	2,00	" "	CADA
01	Auxiliar do Posto de Saúde de Santana de Campestre	2,00	" "	
01	Auxiliar de Saúde de Sobral Pinto	1,12	" "	
01	Encarregada do O.M.S.	2,75	" "	
01	Auxiliar dos Serv.do O.M.S.	2,02	" "	
01	Encarregada dos Serv.do IPSEMG	1,67	" "	
01	Zeladora	1,10	" "	

Art. 2º - Face ao que dispõe o Estatuto dos Funcionários Municipais e demais dispositivos Constitucionais em vigor, o quadro do pessoal INATIVOS e PENSIONISTAS do Município, passa a partir de janeiro de 1992 a ser o seguinte:

INATIVO

01	Encarregado dos Serviços Urbanos	4,87	SALÁRIO-MÍNIMO
----	----------------------------------	------	----------------

PENSIONISTAS:

01	Dependente de Fiscal Geral de Obras (Esposa)	3,00	" "
01	Dependente Auxiliar de Serv.de Tesouraria	1,5	" "

Art. 3º - Todos os funcionários públicos municipais na ATIVA em regime estatutário farão jus à função gratificada de acordo com o tempo de serviço obedecendo a tabela abaixo:

<u>TEMPO DE SERVIÇO</u>	<u>CLASSE</u>	<u>NÍVEL</u>	<u>PERCENTUAL</u>
0 a 10 anos	A-A-	I	10% DO SALÁRIO DO FUNC.
10 a 20 anos	B	II	25% " " " "
20 a 30 anos	C	III	35% " " " "

Art. 4º - O valor conseguido de acordo com o percentual acima será adicionado ao vencimento do servidor de acordo com o tempo de serviço do mesmo.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o 13º salário ao pessoal constante do presente quadro, inclusive os regidos pelo estatuto dos funcionários públicos municipais ocorrendo tal despesa pela rubrica 3.1.1.0 - Pessoal das respectivas unidades orçamentárias.

Art. 6º - Revogadas às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 02 de setembro de 1991.

*[Assinatura]*  
JOSÉ NATALINO BENEY DA CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

*Aprovado  
1ª votação*

**DEFIRO**  
APROVADO PELO PLENÁRIO  
Em, 05 / 11 / 1991  
*Nesed Ribeiro Delfino*  
PRESIDENTE DA CÂMARA

**COMISSÕES:**  
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REDAÇÃO  
E RELAÇÕES PÚBLICAS.

Somos pela aprovação.  
*José Silveiro de Paula*

*Julietana Gomes*  
*Wilson Dias de Sousa*

**COMISSÃO:**  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA  
DE CONTAS.

Somos pela aprovação.

*José Arnaldo Borraday*  
*Wilson Dias de Sousa*  
*Raimundo de Almeida*

*Aprovado 2ª votação*

**DEFIRO**  
APROVADO PELO PLENÁRIO  
Em, 12 / 11 / 1991  
*Nesed Ribeiro Delfino*  
PRESIDENTE DA CÂMARA